



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 209/2019

REFERENDA SOBRE A SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 580/18 de 06/07/2018, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 447ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 19/12/2019:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A Suspensão temporária da(s) Inscrição(ões) do(s) Profissional(ais) relacionado(s), válida até o período abaixo:

QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	GILBERTO PEREIRA GONCALVES	0366249	18/11/2020
2	GUSTAVO GUEDES DE PAULA	0491388	24/11/2020
3	LIAMARA SILVA DA SILVA	1177682	18/11/2020
4	MORGANA PAULA TANSINI	1027070	05/11/2020
5	VENEIDA MARIA MACHADO CORREA	0265880	01/12/2020

QUADRO III			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	MARLI PACHECO DA TRINDADE ANTUNES	0132188	06/11/2020

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 209/2019

DANIEL MENEZES DE SOUZA

COREN-RS Nº 105.771 - ENF
PRESIDENTE DO COREN-RS

NELCI DIAS DA SILVA

COREN-RS 054423 - ENF
SECRETÁRIO(A)